

## ADAPEC

**PORTARIA Nº 395, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora CAROLINE SOARES SOUSA, CPF nº 005.366.631-30, Inspetora de Defesa Agropecuária, nº funcional 11158360-1, da Gerência de Educação Sanitária para a Unidade Local de Gurupi, a partir de 01/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

**PORTARIA Nº 396, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor WILSOMEY ARAUJO DE SENA, CPF nº 804.161.871-53, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 903696-2, da Unidade Local de São Valério de Natividade para a Delegacia Regional de Formoso do Araguaia, a partir de 01/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

## ADETUC

**PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Estabelece normas para Cadastramento, Formalização e Prestação de Contas das organizações da sociedade civil envolvendo termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação de que trata esta Portaria.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, publicado no DOE edição nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019:

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e adota outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a ADETUC e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.490, de 22 de agosto de 2016, que dispõe sobre o processo administrativo eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, publicado no Diário Oficial nº 4.690;

CONSIDERANDO o entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1848/2015 - TCU - Plenário; Acórdão nº 1435/2017 - Plenário, Acórdão nº 1351/2018 - Plenário, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no Acórdão nº 492/2018 - Pleno, quanto ao contrato de exclusividade e a comprovação de preço dos artistas;

CONSIDERANDO a crescente demanda de processos referentes a termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação e instrumentos congêneres em trâmite no âmbito desta Agência, assim:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas complementares para o cadastramento (CRC - Certificado de Regularidade Cadastral) de organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, bem como os procedimentos a serem adotados no processo administrativo eletrônico de formalização das parcerias.

**DO PROCEDIMENTO DE CADASTRO - CRC**

Art. 2º Para firmar termo de convênio, termo de fomento ou acordo de colaboração com a Agência, as organizações da sociedade civil interessadas deverão ser previamente cadastradas.

Parágrafo único. A documentação exigida para o cadastramento junto à Agência, bem como os procedimentos de cadastro previstos no Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018, são prévios e obrigatórios à celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.

Art. 3º A organização da sociedade civil deve cadastrar-se perante a Agência e ser regida por normas de organização interna que prevejam em seu estatuto, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de interesse público nas ações de cultura e turismo;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir, no mínimo, três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

Art. 4º A organização da sociedade civil deve apresentar no ato do cadastramento:

I - Requerimento;

II - estatuto social atualizado em vias originais juntamente com seu arquivo digital para a devida autenticação pelo servidor público responsável;

III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade contendo endereço, número da carteira de identidade com órgão expedidor e cadastro de pessoa física - CPF;

IV - ata de eleição da diretoria em exercício em vias originais, juntamente com seu arquivo digital para a devida autenticação pelo servidor público responsável;

V - carteira de identidade com órgão expedidor e cadastro de pessoa física - CPF em vias originais, juntamente com seu arquivo digital para a devida autenticação pelo servidor público responsável;

VI - comprovante de endereço do responsável e da Instituição emitidos nos últimos 3 (três) meses;

VII - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VIII - Alvará de Funcionamento;

IX - as Certidões:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (pode ser obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Previdência e Secretaria da Receita Federal - SRF (pode ser obtida no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS (pode ser obtida no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

d) Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Estadual (pode ser obtida no site: <http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>);

e) Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria Municipal;

f) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade do responsável e da Instituição - CNCIA (pode ser obtida no site: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

g) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares junto ao TCE TO para Pessoas Físicas (pode ser obtida no site: <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>);

h) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares no TCU (pode ser obtida: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/contas-julgadas-irregulares/>);

i) Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (pode ser emitida no site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoesceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

j) Certidão de adimplência relativa a outros recursos anteriormente recebidos, emitida por meio do Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias (pode ser obtida no site: [http://www.gestao.cge.to.gov.br/convenios/convenios\\_cedidos/convenios\\_cedidos.php?orgao=09040](http://www.gestao.cge.to.gov.br/convenios/convenios_cedidos/convenios_cedidos.php?orgao=09040)).

X - as declarações do dirigente da organização da sociedade civil:

a) Declaração de Inexistência de Dívidas com bancos públicos e privados e com o governo do Estado do Tocantins;

b) Declaração de que não consta inscrição no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim, no Siconv, no Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual - Siafe-TO e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração;

c) Declaração de Inexistência de Vínculo com o Poder Público de qualquer esfera governamental;

d) Declaração de Disponibilidade Detalhada da Aplicação do Recurso para o conhecimento da sociedade, na internet ou em sua sede;

e) Declaração de não distribuição de lucros entre os sócios;

f) Declaração de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

g) 03 (três) Declarações de Funcionamento Regular e Qualificação Técnica, emitida por autoridade local;

h) Declaração de Cadastro de E-mail e Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos Apresentados, com firma reconhecida em cartório;

i) Declaração de gratuidade;

j) Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Parágrafo único. As declarações do cadastramento terão validade dentro do exercício financeiro e o interessado deverá renová-las.

Art. 5º A organização da sociedade civil deve cadastrar e-mail do seu representante, acompanhado de "Declaração e Cadastro de e-mail do Representante" com firma reconhecida em cartório, para comunicação e envio de documentos, bem como para aferição da assinatura do responsável pela instituição, não sendo aceito e-mails:

I - genérico;

II - institucional que configura a possibilidade de acesso por seus membros ou terceiros.

§1º Os documentos para a realização do cadastro deverão ser enviados no e-mail: [convenios.cadastro@adtur.to.gov.br](mailto:convenios.cadastro@adtur.to.gov.br), que serão analisados pelo setor responsável pela realização do cadastramento.

§2º Após a análise da documentação pelo setor competente, a organização que cumprir todas as obrigações estabelecidas nesta Portaria, será considerada apta ao cadastramento.

§3º O cadastramento não exime as áreas técnicas de realizarem a análise sobre o objeto, metas, etapas, fases de execução, compatibilidade de preços e a ação no momento da formalização do termo.

#### DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO

Art. 6º O processo administrativo terá formato digital e o interessado em firmar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, após o cadastramento, deverá, na conformidade do disposto no Decreto nº 5.490, de 22 de agosto de 2016, encaminhar os documentos digitalizados para o endereço de e-mail: [convenios@adtur.to.gov.br](mailto:convenios@adtur.to.gov.br).

I - enviar os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade Cadastral - CRC;

b) Ofício da entidade solicitando o apoio, com descrição do evento, indicando o número de edições sempre que possível com dados estatísticos do evento anterior, valor e quantidade de visitantes que pretende receber, a fim de justificar o interesse público;

c) Plano de Trabalho;

d) No mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item pretendido, de forma a demonstrar que os preços indicados no plano de trabalho estão compatíveis com o mercado, contendo data de emissão, data de validade, assinatura do emitente em todas as laudas e em papel timbrado da empresa, devendo ser observado a diversidade das empresas participantes das cotações de preços, sob pena de indeferimento;

e) Declaração de que os orçamentos e/ou médias de preços são reais, e a entidade se responsabiliza única e exclusivamente pela pesquisa de mercado e/ou comprovações de preço de apresentações artísticas;

f) Mapa de cotação de preço e/ou Mapa de média de Apresentações Artísticas;

g) Em se tratando de apresentação artística, incube ao proponente declarar nos termos da Lei a forma de contratação: se direta com o artista, Declaração de Contratação Diretamente com o Artista, Anexo III; ou se por intermédio de empresário Representante Exclusivo que detenha o contrato de exclusividade, Declaração de Contratação com o Representante Exclusivo do Artista, Anexo IV, sendo obrigatória a demonstração da regularidade da contratação na Prestação de Contas;

h) A justificativa do preço para contratação de artista deve ser razoável e similar a média aritmética dos preços dos contratos firmados, por meio da apresentação de, no mínimo, 03 (três) Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Contratos expedidos há no máximo 6 (seis) meses da data da realização do evento, em cumprimento ao Acórdão nº 492/2018 - Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

i) Comprovante de conta corrente específica para recebimento do recurso;

j) Termo de autorização do município para realização do evento em locais públicos ou, quando for o caso, protocolo informando o município sobre a realização do evento;

k) Protocolo/autorização do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;

l) Licença ambiental, quando for o caso;

m) Autorização da Adapec para aglomeração de animais, quando for o caso;

n) Quando tratar-se de data comemorativa deverá ser encaminhado o documento de comprovação do evento;

o) Programação oficial do evento.

Art. 7º A organização da sociedade civil deverá enviar os documentos de formalização de termo, para o e-mail: [convenios@adtur.to.gov.br](mailto:convenios@adtur.to.gov.br), no formato PDF, pelo e-mail previamente cadastrado pelo responsável da entidade, não se admitindo outras formas de encaminhamento, e em obediência ao disposto no art. 5º desta portaria, os quais deverão compor o processo de forma sequencial e cronológica.

Parágrafo único. No caso de alteração do e-mail previamente cadastrado, deverá informar de imediato ao setor competente, na forma do art. 5º

Art. 8º Incumbe ao proponente:

I - apresentar as propostas de preços ou outros documentos assinados por terceiros em vias originais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para a devida autenticação pelo servidor público responsável;

II - acompanhar o e-mail sobre as comunicações e confirmar recebimento;

III - cumprir as diligências enviadas no e-mail no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou prazo inferior, dependendo do caso, contados a partir do envio, sob pena de suspensão do processo.

Art. 9º O prazo mínimo para envio da documentação e formalização do processo, sob pena de cancelamento e arquivamento, conforme fluxograma em anexo, será com antecedência da data do evento em:

I - de 30 (trinta) dias úteis, para valores até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, para valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Parágrafo único. Não serão apoiados eventos de primeira edição, salvo eventos de grande impacto na geração de fluxo de visitantes, com a apresentação de projetos prévios para análise de viabilidade técnica e, após análise e parecer técnico da área responsável.

#### DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. Obrigam-se as organizações da sociedade civil a prestarem contas dos recursos recebidos e das contrapartidas, quando for o caso, de acordo com o estipulado nos Termos celebrados e com o Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018, enviando a documentação pelo e-mail previamente cadastrado para o e-mail: [napc@adtur.to.gov.br](mailto:napc@adtur.to.gov.br) ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 11. A prestação de contas deve conter elementos que permitam avaliar:

I - a execução do objeto;

II - o alcance das metas previstas;

III - a aplicação dos recursos;

IV - da devolução de saldos em conta.

§1º Quanto aos documentos de prestação de contas:

I - a comprovação das despesas será por meio digital de documentos, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do proponente, obrigatoriamente com emissão compreendida dentro da vigência do instrumento, identificados o número do termo e do processo, devidamente atestados;

II - não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido;

III - os documentos enviados pelo e-mail cadastrado, quando solicitados, deverão ser apresentados, além do formato digital, em via original para conferência por servidor lotado no setor de prestação de contas.

§2º A prestação de contas deverá conter o que está estipulado no termo pactuado c/c com o Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018, em especial:

I. Ofício de encaminhamento;

II. Relatório de cumprimento do objeto, o qual deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

III. Demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

IV. Relação de Pagamentos;

V. No caso de Shows/Apresentação artísticas:

a. Contrato de Exclusividade, devidamente assinado pelas partes, com validade superior a 6 meses, com abrangência em todo território nacional, registrado em cartório ou;

b. Comprovação de contratação direta, contrato social da empresa ou documento que comprove a relação de propriedade da empresa.

VI. Conciliação bancária, acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação financeira;

VII. Relatório de execução físico financeiro;

VIII. Ordem de Serviços;

IX. Boletim de medição, nos casos de obras e serviços de engenharia;

X. Relatório Fotográfico;

XI. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;

XII. Relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos;

XIII. Comprovante de depósito de eventual saldo de recursos, em conta bancária indicada no respectivo instrumento de formalização;

XIV. Cópia da declaração e mapa de preços, elaborado pelo responsável da organização da sociedade civil, indicando a cotação mais vantajosa para execução do objeto proposto.

§3º Quanto ao prazo de prestação de contas:

I - o prazo para apresentação da prestação de contas final será de 30 dias corridos após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa, devendo esse prazo estar previsto no instrumento de formalização da parceria.

II - nos casos da não apresentação da Prestação de Contas no prazo determinado, esta Agência fará até 02 (duas) notificações à entidade para a devida apresentação, com prazos de cumprimento de até 15 (quinze) dias corridos cada;

III - depois de esgotadas as tentativas por meio das Notificações, esta Agência comunicará à Controladoria Geral do Estado informando a negativação da entidade e a instauração da Tomada de Contas Especial.

IV - as Notificações serão expedidas eletronicamente pelo e-mail: [napc@adtur.to.gov.br](mailto:napc@adtur.to.gov.br), Correios ou Diário Oficial do Estado do Tocantins.

§4º Os modelos da prestação de contas poderão ser encontrados no site da Controladoria Geral do Estado na aba modelos no link Prestação de contas de Convênios e Parcerias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As organizações da sociedade civil deverão manter:

I - os documentos originais relacionados ao instrumento firmado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

II - em situação regular e apresentar sempre que solicitado, as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

§1º Na hipótese de emenda parlamentar, os documentos só serão analisados após a chegada do ofício da Secretaria da Fazenda e Planejamento e do Deputado autor da emenda, no setor de concessão.

§2º A demora no atendimento de diligências por falta de documentos ou a inobservância do prazo previsto nesta Portaria poderá ter como consequência o cancelamento e arquivamento do respectivo processo, sendo considerado inexecutável o prazo para formalização.

Art. 13. Os responsáveis pelas organizações da sociedade civil assumem, com o envio dos documentos pelo e-mail previamente cadastrado, que são verdadeiras as informações apresentadas, sob as penalidades da lei.

Art. 14. São aprovados os Anexos:

I. o fluxograma que corresponde ao prazo previsto no art. 9º, conforme Anexo I e II desta Portaria;

II. Declaração de Contratação Direta com o(s) Artista(s), (Anexo III);

III. Declaração de Contratação por Intermédio de Empresário Exclusivo, (Anexo IV);

IV. Declaração de Cadastro de E-mail e Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos Apresentados, com firma reconhecida em cartório (Anexo V);

V. Declaração de não distribuição de lucros entre os sócios (Anexo VI);

VI. Declaração de Inexistência de Dívidas com bancos públicos e privados e com o governo do Estado do Tocantins (Anexo VII);

VII. Declaração de que não consta inscrição no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim, no Siconv, no Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual - Siafe-TO e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração (Anexo VIII);

VIII. Declaração de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo IX);

IX. Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (Anexo X);

X. Declarações de Funcionamento Regular e Qualificação Técnica, emitida por autoridade local (Anexo XI);

XI. Declaração de gratuidade (Anexo XII);

XII. Declaração de Inexistência de Vínculo com o Poder Público de qualquer esfera governamental (Anexo XIII);

XIII. Declaração de que os orçamentos e/ou médias de preços são reais, e a entidade se responsabiliza única e exclusivamente pela pesquisa de mercado e/ou comprovações de preço de apresentações artísticas (Anexo XIV);

XIV. Declaração de Disponibilidade Detalhada da Aplicação do Recurso para o conhecimento da sociedade, na internet ou em sua sede (Anexo XV);

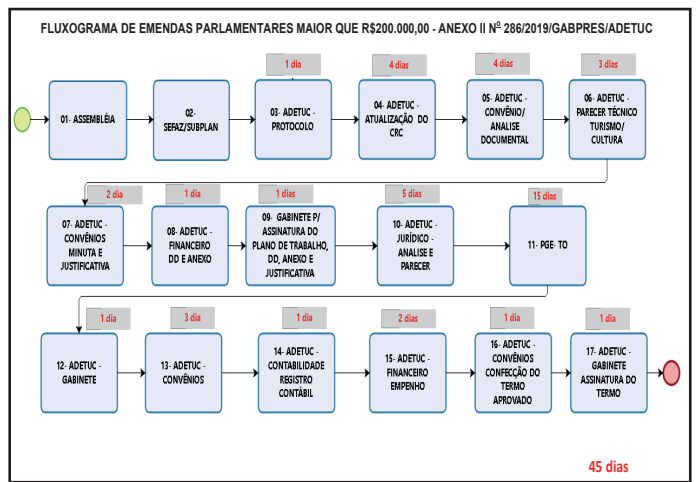
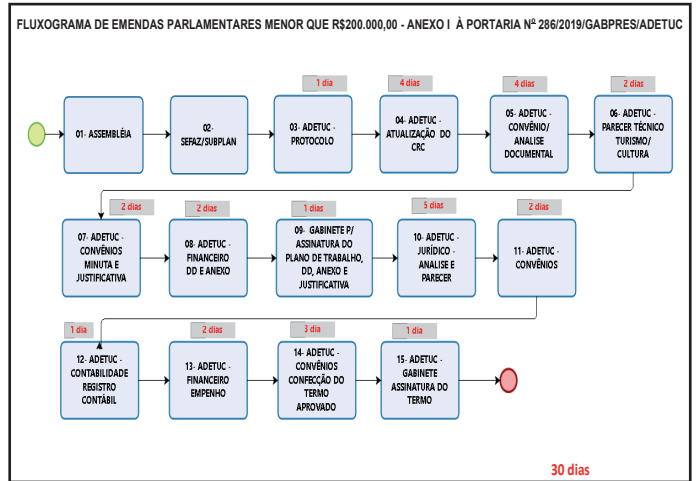
XV. Modelo de Mapa de Preço (Anexo XVI);

XVI. Modelo de Plano de Trabalho (Anexo XVII).

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Presidente



PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM O ARTISTA  
ANEXO III À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC

A Entidade/Município \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_ por meio do seu representante legal, nome \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), RG nº. \_\_\_\_\_ SSP - \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, DECLARA que a contratação será realizada diretamente com o(s) artista(s), obedecendo aos estritos preceitos da legislação pertinente quanto à documentação exigida e a comprovação de preços, para o que serão apresentados 03 (três) Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Contratos expedidos há no máximo 6 (seis) meses da data da realização do evento, em cumprimento ao Acórdão nº 492/2018 – Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Declara ainda, que toda documentação comprobatória será apresentada na prestação de contas.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

## PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO  
(ANEXO IV À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)

A Entidade/Município \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_ por meio do seu representante legal, nome \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), RG nº. \_\_\_\_\_ SSP - \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, DECLARA que a contratação será realizada por intermédio de empresário exclusivo do(s) artista(s), obedecendo aos estritos preceitos da legislação pertinente quanto à documentação exigida e a comprovação de preços, para o que serão apresentados 03 (três) Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Contratos expedidos há no máximo 6 (seis) meses da data da realização do evento, em cumprimento ao Acórdão nº 492/2018 – Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Declara ainda, que toda documentação comprobatória será apresentada na prestação de contas.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

## PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ENTRE OS SÓCIOS  
(ANEXO VI À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxxxxxx SSP e do CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Cep: xx.xxx-xxx, Cidade -TO, na qualidade de presidente do Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO – TO, **DECLARO**, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que não tem finalidade lucrativa e que não distribui lucros entre seus sócios.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

**EXEMPLO DO EXEMPLO**  
Presidente

## PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO E CADASTRO DE E-MAIL DO REPRESENTANTE  
(ANEXO V À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)  
(Reconhecido em cartório)

A Sua Excelência, o Senhor:

**TOM LYRA**

Presidente da Agencia de Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa do Estado do Tocantins.

**Palmas – TO.**

Senhor Presidente,

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx Cep: xxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de presidente/prefeito do Município/Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO – TO, **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que o meu **ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO xxxxxxxx@xxx.com.br** pertence exclusivamente a mim, validando a minha assinatura e servindo para comunicação oficial, declaro ainda que os documentos enviados por este e-mail são verdadeiros e de boa fé, sob as penalidades da Lei.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

**EXEMPLO DO EXEMPLO**  
Prefeito/Presidente

## PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM BANCOS E COM O PODER PÚBLICO.  
(ANEXO VII À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx Cep: xxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Prefeito do Município xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO – TO, **DECLARO**, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que se encontra em adimplência, não existindo dívidas, com o poder público Estadual e Federal e com Bancos Públicos e Privados.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

**EXEMPLO DO EXEMPLO**  
Prefeito

## PAPEL TIMBRADO

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO  
DO CONVÊNIO/PARceria  
(ANEXO IX À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)**

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx Cep: xxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de presidente/prefeito do Município/Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO – TO, **DECLARO**, para os devidos fins, perante essa Pasta e ao Estado do Tocantins, que possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas de convênio/parceira com o Estado do Tocantins, nos termos celebrado.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

**EXEMPLO DO EXEMPLO**  
Prefeito/Presidente

## PAPEL TIMBRADO

(3 DECLARAÇÕES DE AUTORIDADES)  
**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR  
(ANEXO XI À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)**

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxx, na qualidade de CARGO DA AUTORIDADE do Órgão/Assembléia xxxxx, **DECLARO**, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, e, para os fins devidos, que o INSTITUTO DE EXEMPLO DO TOCANTINS, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO TO, encontra-se em pleno funcionamento nos últimos 03 (três) anos, servindo desinteressadamente à coletividade, possuindo capacidade técnica, gerencial e operacional, para execução de projetos, termos de colaboração ou instrumentos similares e congêneres, nos âmbitos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 0000.

NOME DA AUTORIDADE  
CARGO

## PAPEL TIMBRADO

**DECLARAÇÃO EXPERIÊNCIA  
ANEXO X À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC**

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx Cep: xxxxxx, Cidade -TO, na qualidade de presidente do Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO – TO, **DECLARO**, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que este proponente acima qualificada, possui **EXPERIENCIA PRÉVIA, COM EFETIDADE NO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTA PARceria OU DE NATUREZA SEMELHANTE.**

Por ser verdade, dou fé, dato e assino

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

**EXEMPLO DO EXEMPLO**  
Presidente

## PAPEL TIMBRADO

**DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE  
(ANEXO XII À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)**

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx Cep: xxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de presidente/prefeito do Município/Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO – TO, **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e suas respectivas alterações, que todos os eventos realizados por esta proponente são disponibilizados gratuitamente ao público em geral, não existindo quaisquer tipos de cobranças ou taxas para acesso às atividades que serão desenvolvidas.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

**EXEMPLO DO EXEMPLO**  
Prefeito/Presidente

**PAPÉL TIMBRADO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO  
(ANEXO XIII À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)**

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx Cep: xxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de presidente/prefeito do Município/Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO – TO, **DECLARO**, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder Público ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme disposto no art. 8º, §2º, inciso X, alínea “c” do Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

**EXEMPLO DO EXEMPLO**  
Presidente

**PAPÉL TIMBRADO**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE COTAÇÕES DE PREÇOS  
(ANEXO XIV À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)**

XXXX – TO, XX de XXXXX de 20XX.

Assunto: **PROPOSTA DE COLABORAÇÃO/EMENDA PARLAMENTAR/DEPUTADO ESTADUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. VALOR: R\$000.000,00 OBJETO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O XX, CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis e suas respectivas alterações, que as cotações dos serviços de locação das estruturas para realização do evento acima citado foram realizadas obedecendo as determinações constantes no art. 29, do Decreto Nº 5.816/2018, sendo observados ainda os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

Declara que o projeto e o plano de trabalho foram elaborados com base na menor proposta de preços, e seus valores de acordo com os preços praticados no mercado, no que se refere a essa natureza de estrutura, sendo respeitado o valor da emenda parlamentar.

O proponente declara também que é o único responsável pela contratação dos serviços, de acordo com a cotação de preços mais vantajosa, cabendo unicamente a ela a responsabilidade pela veracidade das informações acima prestadas, **ISENTANDO COMPLETAMENTE a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Assim sendo, assevera e declara que a proposta de preços mais vantajosa, para fins de realização deste projeto foi apresentada pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX**, conforme cotações e mapa de preços apresentados.

Respeitosamente,

NOME DO ASSINANTE  
CARGO

**PAPÉL TIMBRADO**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES PARA A SOCIEDADE  
(ANEXO XV À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC)**

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx Cep: xxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Presidente do Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO – TO, **DECLARO**, que iremos disponibilizar os dados detalhados das parcerias formalizadas com a Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa – ADETUC, (se possuir site) em site oficial no endereço [www.informarositesetiver.com.br](http://www.informarositesetiver.com.br), (se não possuir site) no mural informativo da instituição para conhecimento da população.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX

**EXEMPLO DO EXEMPLO**  
Presidente

**PAPÉL TIMBRADO**

**PLANILHA DE PREÇO DE MERCADO - ANEXO XVI À PORTARIA Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC**

Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	MÉDIA	Menor Valor Unitário	Menor Valor Total
						R\$	R\$	R\$
						R\$	R\$	R\$
						R\$	R\$	R\$
						R\$	R\$	R\$
						R\$	R\$	R\$
						R\$	R\$	R\$
TOTAL							R\$	R\$

NOME DO RESPONSÁVEL  
CARGO

**COLOCAR A LOGO DA INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO**

**Plano de Trabalho**  
**Anexo XVII à Portaria Nº 286/2019/GABPRES/ADETUC**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE		C.G.C.	
ENDEREÇO			
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE EA
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
EMAIL – Este e-mail irá constar no Termo de Convênio/Colaboração e servirá para contato com a Conveniente/Parceiro.			
NOME DO RESPONSÁVEL			C.P.F.
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRICULA
ENDEREÇO			C.E.P.

**2 - OUTROS PARTICIPEIS**

Este campo deve ser preenchido caso haja outro partícipes, Ex: Prefeitura e sua Secretaria Municipal.

NOME	C.G.C./C.P.F.	EA
ENDEREÇO		C.E.P.

**COLOCAR A LOGO DA INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO**

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO</b> Identificar o título do projeto ex: Temporada de Praia do Município xxxxx	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> Início: Informar a data de início da execução. Término: Informar a data de Término da execução.
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> Identificar o objeto ex: Apoiar a realização da Temporada de Praia do Município xxxxx.	
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> A presente (colaboração ou convênio) tem por objeto apoiar a realização da Temporada de Praia do Município xxxxx com shows e estrutura.	
<b>ENDEREÇO ONDE O OBJETO SERÁ EXECUTADO</b> Informar o local que o evento/objeto será realizado com endereço e se necessário localização por GPS, essas informações são necessárias para a fiscalização in loco.  Ex: Praia de Pedro Afonso, Rua R. Constâncio Gomes, 1184.	
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b> Justificar a necessidade da proposição, demonstrar os fatores que levaram a propor o objeto. Identificar a finalidade pública proposta e que esteja em consonância com a ação.	

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

*CONCEDENTE*

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Informar os números das metas que serão atendidas com o valor de recurso da CONCEDENTE.	Informar o valor e em qual mês que o recurso será disponibilizado.					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
X e X	R\$000,00					

*CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)*

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Informar os números das metas que serão atendidas com o recurso de contrapartida do CONVENENTE.	Informar o valor e em qual mês que o recurso será disponibilizado.					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
X	R\$ 000,00					

**COLOCAR A LOGO DA INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO**

**7 - DECLARAÇÃO (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)**

Na qualidade de representante legal do conveniente, declaro, para fins de prova junto à Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Atendimento (Plano de trabalho).

**PEDE DEFERIMENTO**

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Conveniente

**8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)**

**APROVADO,**

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Concedente

**COLOCAR A LOGO DA INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO**

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)**

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	CONVENENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
Informar o código da natureza da despesa Exemplo: 33.90.39	Descrever o código da natureza da despesa informado Ex.: Contrat. De serviços de terceiros pessoa jurídica	Somatória do valor da concedente e o da conveniente.	Informar o valor da concedente que será realizado no código de natureza informado.	Informar o valor da conveniente que será realizado no código de natureza informado.
33.90.39	Serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 000,00	R\$ 000,00	R\$ 000,00
33.90.36	Serviços de terceiros pessoa Física	R\$ 000,00	R\$ 000,00	R\$ 000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 000,00</b>	<b>R\$ 000,00</b>	<b>R\$ 000,00</b>

**PORTARIA Nº 290/2019/GABPRES/ADETUC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Estabelece normas para Cadastramento, Formalização e Prestação de Contas dos entes públicos da Administração direta e indireta, envolvendo convênio e instrumentos congêneres no âmbito da Adetuc.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, publicado no DOE edição nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;